

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, destinada à consecução e pavimentação da Av. Constantino Pialarissi, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 185,397 m² da subdivisão do Lote 180, Fazenda Palhano, Londrina-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia na divisa com a FAIXA DE ALARGAMENTO DA AV. PROJETADA, e deste segue no confrontante com o LOTE 168, no Azimute de 82° 13' 02" e distância de 2,29m, deste segue na divisa com o LOTE 180-I, no Azimute de 184°00' 54" e distância 73,54m, atingindo a divisa com o LOTE 180-A, segue nesta divisa no Azimute de 262° 40' 56" e distância de 2,86m, alcançando a FAIXA DE ALARGAMENTO DA AV. PROJETADA, segue nesta divisa no Azimute de 4° 27' 14" e distância de 73,637m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 746/2023 - S.M.O.P.).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado ou doado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à consecução e pavimentação da Av. Constantino Pialarissi.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1090 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 848.039,02 (oitocentos e quarenta e oito mil, trinta e nove reais e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Agosto	619.000,00	848.039,02	1.467.039,02
Total				619.000,00	848.039,02	1.467.039,02

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Janeiro	561.210,49	43.016,73	518.193,76
07	210	000	Fevereiro	555.507,67	45.096,69	510.410,98
07	210	000	Março	219.557,36	45.038,56	174.518,80
07	210	000	Abril	306.153,63	3.418,57	302.735,06
07	210	000	Maió	858.317,08	168.950,43	689.366,65
07	210	000	Junho	886.707,97	114.868,57	771.839,40
07	210	000	Julho	860.738,85	77.078,35	783.660,50
07	210	000	Dezembro	728.400,00	350.571,12	377.828,88
Total				4.976.593,05	848.039,02	4.128.554,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1091 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.39	000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	4.4.90.52	000	200.000,00
TOTAL			200.000,00